

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BATERIAS

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 65 (sessenta e cinco) baterias para os *nobreaks* que alimentam os *backbones* das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Economia, por 12 meses, conforme demanda.

2. JUSTIFICATIVA

O *backbone* é uma rede principal por onde os dados dos clientes da internet trafegam. Ele controla o esquema de ligações centrais de um sistema mais abrangente com elevado desempenho.

O *nobreak*, que alimenta o *backbone*, é um equipamento indispensável na sede e nas unidades administrativas desta Secretaria, pois é responsável por regular a voltagem e a pureza da energia que alcança os eletrônicos conectados a esse dispositivo, assegurando o bom funcionamento destes e preservando a sua vida útil. Ele alimenta os aparelhos utilizando baterias, quando há queda ou variações de energia.

Para um melhor funcionamento do *nobreak*, o qual evita transtornos em momentos de queda de energia, como perda de arquivos e danificação de aparelhos, é necessário fazer a troca das baterias quando estas já não estão mais funcionando satisfatoriamente.

Portanto, a aquisição de 65 (sessenta e cinco) baterias, que será feita por demanda, é necessária para que, rapidamente, possamos atender às necessidades da sede e das unidades administrativas desta Secretaria caso algum *nobreak* venha a falhar por descarga de sua(s) bateria(s) - processo que ocorre naturalmente com o passar do tempo - evitando assim possíveis prejuízos nos equipamentos e no trabalho dos servidores e demais colaboradores.

A descrição do quantitativo a ser adquirido, bem como a qual local cada bateria se destinará, está no evento 000020111685, totalizando 59 (cinquenta e nove) baterias de 12V/7AH e 6 (seis) baterias de 12V/18AH, que serão utilizadas, conforme necessidade, por diversas Unidades Administrativas da Secretaria (Delegacias Regionais de Fiscalização e Agências Fazendárias), além de sua sede.

3. QUANTIDADE E VALOR

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Bateria 12V/7AH	59	R\$ 85,00	R\$ 5.015,00
2	Bateria 12V/18AH	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
TOTAL				R\$ 6.443,00

3.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 6.443,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e três reais).

3.2 Conforme a Lei Estadual de nº: 17.928/2012, Art. 3º a licitação deve se destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Contratação de empresa para fornecimento de 65 (sessenta e cinco) baterias para *nobreak* destinadas a diversas Unidades Administrativas da Secretaria da Economia, sendo 6 (seis) baterias de 12 volts e 18 amperes e 59 baterias de 12 volts e 7 amperes.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega das baterias será feita **conforme demanda do órgão contratante**;

5.2 As baterias deverão ser entregues na sede da Secretaria da Economia, SGI/GEALS/Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2286 ou (62) 3269-2280, no horário das 8h às 18h, com devido agendamento.

5.3 O objeto deverá ser entregue em até 7 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;

5.4 O objeto será recebido **provisoriamente** em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto nas dependências da Secretaria da Economia para verificação de conformidade com o item 3. Após esta verificação, se o material atender a todos os requisitos (quantidade/qualidade), será **recebido definitivamente**. Caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

5.5 Os recebimentos provisório e definitivo serão devidamente documentados.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais em conformidade com o item 4 e no prazo determinado neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

7.3 Submeter-se à fiscalização da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;

7.5 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para entrega do objeto;

7.7 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Secretaria da Economia)

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria da Economia, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;

8.3 Definir o local de entrega dos materiais;

8.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 Nas hipóteses previstas no item 9.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

9.3 Sem prejuízo do expresso no item 9.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

VII - fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 9.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou instrumento equivalente, ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 9.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

9.4 As sanções previstas neste item 9 poderão ser aplicadas juntamente às do item 9.3 alínea b).

9.5 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

9.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Não obstante a contratada seja a única responsável entrega dos materiais, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos materiais, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da Contratada, nos casos previstos neste Termo de Referência;

b) Notificar a Contratada sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades encontradas nos materiais ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à entrega dos materiais que vierem a ser solicitados pelos empregados da Contratada e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais requisitados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2 O atesto das Notas Fiscais será efetuado pelos servidores da Comissão de Recebimento (000020118607).

10.3 O atesto das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

10.4 Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

I – a qualidade dos produtos empregados,

II – a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

III – o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LUÍSA CALDAS STARLING - Auxiliar de Escritório/FPC

KARINE MONTEIRO GOMES - Assessora A3

ASHLEY CAETANO GONÇALVES - Assessora A7



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 07/05/2021, às 08:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019939281** e o código CRC **F52E2DF6**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900
- GOIANIA - GO - COMPLEXO DA ECONOMIA , BLOCO B (62)3269-2505



Referência: Processo nº 202100004041074



SEI 000019939281